PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.444/2026

DECRETO Nº 4.444/2026

Regulamenta a Lei 3.351/2026 que dispõe sobre a criação de vantagem temporária para os profissionais do magistério para complementação do piso nacional dos professores

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, em especial o art. 103, I, "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 1º, §1º da Lei 3.351/2026, que dispõe sobre a criação de vantagem temporária para os profissionais do magistério para complementação do piso nacional dos professores;

Considerando a publicação da Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, que divulgou o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026;

Considerando que o art. 2º da Portaria MEC nº 82 de 29 de janeiro de 2026 gerou efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2026;

Considerando que a carga horária dos profissionais do magistério da rede publica municipal de ensino é de 24 horas semanais, o que, proporcionalmente resulta em um piso salarial de R$ 3.078,37;

Decreta:

Art. 1º Fica fixada a vantagem temporária para os profissionais do magistério, na forma prevista na Lei 3.351/2026 de 28 de Janeiro de 2026, para se garantir o pagamento do piso nacional dos professores criado pela Medida Provisória 1.334 de 21 de Janeiro de 2026:
I – para os Professores Municipais, no valor de R$ 666,94;
II – para os Regentes de Ensino, no valor de R$ 1.213,14;
III – para os Professores de Educação Física, de Música e de Artes Cênicas, no valor de R$ 125,34;
IV – para os Professores de Informática, no valor de R$ 1.200,06;
V – para os Professores de Inglês, no valor de R$ 666,94;
VI – para as funções públicas temporárias de Professor de Apoio, no valor de R$ 666,94;
VII – para a função pública temporária de Treinador de Handebol, no valor de R$ 125,34.

Art. 2º Quando do reajuste geral anual dos servidores públicos municipais, novo cálculo da vantagem temporária para os profissionais do magistério será realizado, se necessário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 20 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:3331946B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/02/2026. Edição 4204
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/